

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**



Projeto de Lei n.º 22/2024

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 22/2024.

Excelentíssimos Senhores,
Presidente e demais vereadores desta Egrégia Corte de Leis.

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais vereadores, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$193.025,94 (cento e noventa e três mil, vinte cinco reais e noventa e quatro centavos)

A abertura de Crédito Adicional Suplementar de Superávit Financeiro para o Secretaria de Segurança Publica a, para compras de Coletes Balísticos e diversos serviços esse valor será adicionado de Credito Adicional Suplementar através de Lei para que se possa fazer a despesas

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição míster para o atendimento das necessidades de nossa população.

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus	
Protocolo	<u>090 / 24</u>
Data:	<u>18 / 04 / 2024</u>
Ass.:	<u>[Assinatura]</u>

Pirapora do Bom Jesus, 18 de abril de 2024.

[Assinatura]
DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

PROJETO DE LEI Nº 22 /2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 1298 de 20 de dezembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$193.025,94 (cento e noventa e três mil, vinte cinco reais e noventa e quatro centavos), para reforço da seguinte ação governamental:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.13.01		Guarda Municipal	
0.181.0012.2043		Policimento	
4.4.90.52.00	01.450.0000	Equipamento e Material Permanente	193.025,94
SUBTOTAL			193.025,94

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de superávit financeiro abaixo descrito:

Recursos provenientes de Superávit Financeiro/Excesso de Arrecadação		
RECEITA/FR	CONCEDENTE	VALOR
01.450.0000	Superávit Financeiro Multa de Transito	193.025,94
TOTAL		193.025,94



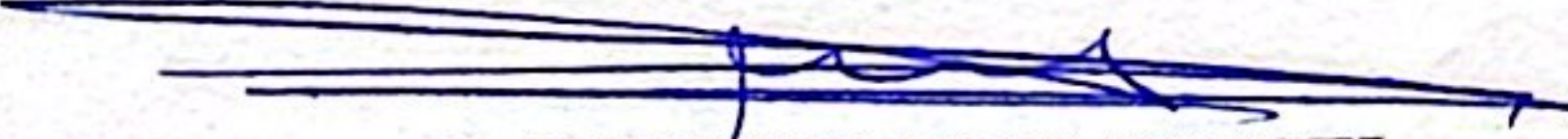
Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de abril de 2024.


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal